PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.664

Autoriza concessão de reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários mensais aos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e do Quadro de Pessoal Variável, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionado do Município, nas bases abaixo especificadas, a partir de 1º de maio de 1987, para trabalho de 8 (oito) horas diárias, ou 240 horas mensais, a saber : -

Salários Atuais	Nova Situação/Aumento (Cz.$ e %)
Cz.$2.737,00 a Cz.$2.946,18	Cz.$4.100,00
Cz.$3.157,08 a Cz.$3.988,40	40%
Cz.$4.251,20 a Cz.$5.140,00	35%
Cz.$5.299,00 a Cz.$7.605,00	32%
Acima de Cz.$7.605,00	30%

Artigo 2º - São fixados, para as funções do "Projeto Educar" e de Assistente junto aos Parques Infantis Municipais, salários mensais de Cz.$2.232,00.

Artigo 3º - Os encargos com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de junho de 1987

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira,

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário